



LEI Nº 1019/2021

PROTOCOLO C.M.1
Em 30/03/2021
MARIA EDILENE LEONCIO
TESOUREIRA

Ipueiras-CE, 10 de março de 2021.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Ipueiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Ipueiras, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 10 de março de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL